



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

PROJETO DE LEI Nº 007/2022

ACRESCENTA O INC. XI, NO § 2º, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1064/09, QUE DEFINE AS ATIVIDADES INSALUBRES E PERIGOSAS PARA EFEITOS DE PERCEPÇÃO DO ADICIONAL CORRESPONDENTE.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica acrescido no § 2º, do Art. 2º, da Lei Municipal Nº 1064/09 de 29 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, que **Define as Atividades Insalubres e Perigosas para efeitos de percepção do adicional correspondente**, o Inciso XI, com a seguinte redação:

Art. 2º -

.....
§ 2º -

.....
XI – atividades de aplicação de larvicidas.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 19 de janeiro de 2022.


CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Prefeita Municipal

Registre-se e publique.
Data supra.


Andrei Scherer Pereira

Secretário Municipal da Administração

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 007/2022

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa estamos encaminhando à essa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 007/2022, versando sobre o acréscimo do Inciso XI, no § 2º, do Art. 2º, da Lei Municipal Nº 1064/09, de 29 de setembro de 2009, a fim de que o mesmo seja objeto da análise de Vossas Excelências.

A Lei Municipal Nº 1064/09, mais especificamente no seu Art. 2º, § 2º, estabelece as situações e atividades que permitem a percepção do adicional de insalubridade em Grau Médio, pelos servidores desta Municipalidade que realizarem tais serviços.

Ocorre, Excelências, que no rol de atividades insalubres em grau médio não consta a “atividade de aplicação de larvicida”. Como é sabido, o larvicida é um produto tóxico que causa problemas à saúde do servidor que aplica esse produto.

Assim, nada mais justo do que pagar aos servidores que trabalham com a aplicação de larvicida, o adicional de insalubridade em grau médio.

Desta forma estamos encaminhando a presente Matéria à esse Poder Legislativo, para que seja incluído na legislação municipal própria a previsão do pagamento do adicional supra mencionado.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores as justificativas para o encaminhamento do presente Projeto de Lei à esse Poder Legislativo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências para quaisquer outras informações ou esclarecimentos que julgarem necessários.

Campos Borges/RS, 19 de janeiro de 2022.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Prefeita Municipal

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000


IMPACTO PROJETO 006, 007, 008, 010 e 011/2022

1	Receita Corrente Líquida 2021			24.324.318,90
2	Gasto com Pessoal 2021,			10.058.785,62
3	Percentual de Comprometimento da RCL com Pessal			
	Exercício 2021			41,35%
4	Receita Corrente Liquida	janeiro-21	dezembro-21	24.324.318,90
5	Gasto com Pessoal	janeiro-21	dezembro-21	10.058.785,62
6	Percentual da RCL Comprometido			
	Atualmente com Pessoal			41,35%
7	Receita Corrente Líquida Prevista/2022			26.023.094,70
8	Gasto Total Projetado com Pessoal			
	Previsto/2022			10.457.170,13
9	Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal			
	Estimado/2022			40,76%
10	Acréscimo Proposto			149.668,91
11	Receita Corrente Líquida Prevista/2023			27.194.133,96
12	Gasto Total Projetado com Pessoal			
	Estimado/2023			11.190.215,19
13	Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal			
	Estimado/2024			41,15%
14	Receita Corrente Líquida Prevista/2024			28.417.869,99
15	Gasto Total Projetado com Pessoal			
	Estimado/2025			11.917.579,17
16	Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal			
	Estimado/2025			41,94%

17 RESULTADO DO IMPACTO, TEMOS:

- Atende ao exigido pelo Art. 20 inciso III da LC101/2000, que o gasto com pessoal, não ultrapassa a 54% para o executivo da RCL.
- Atende ao exigido pelo art. 22 § único da LC 101/2000, não ultrapassar aos 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para o Executivo da RCL.

Sendo assim, observando o percentual com as alterações propostas somos de parecer FAVORAVEL, pois os percentuais não ultrapassam o limite prudencial estabelecido pela Legislação de 48,60% em 2022 e exercícios seguintes. conforme RCL STN.


Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
CPF: 536.280.710-20
Prefeita Municipal

Campos Borges-RS, 19 de janeiro de 2022.


Gilvan Rodrigues de Moura
Contador - CRC/RS 059468
CPF: 889 098 910-68

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

